

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ**

**EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – Agente de Perícia PCP**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO PARANÁ**, determinada pela Resolução nº 65/2022 da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/PR, considerando a autorização governamental instituída na edição nº 11.119 do Diário Oficial do Poder Executivo do Paraná, nos termos do protocolo nº 15.461.484-2, de acordo com o processo registrado sob protocolo nº 19.340.617-3, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus Anexos, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece as instruções especiais para a realização de Concurso Público, para provimento de 16 (dezesesseis) vagas no cargo de Agente Auxiliar de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO (Lei Estadual nº 18.008/2014), para suprir necessidade de pessoal na Polícia Científica do Paraná (PCP), órgão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaacp.org.br](http://www.institutoaacp.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaacp.org.br](mailto:candidato@institutoaacp.org.br).
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, bem como aquelas que forem autorizadas, criadas ou vierem a vagar durante a vigência do presente concurso.
- 1.3 REGIME JURÍDICO: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Estadual nº 6.174/1970 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná), na Lei Estadual 18.008/2014, Lei Estadual 21.117/2022 e legislação pertinente que vier a ser aplicada.
- 1.4 O Concurso Público tem prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Polícia Científica do Paraná/SESP.
- 1.5 O Concurso Público será regionalizado, com o objetivo de garantir disponibilidade de candidatos aptos à assunção do cargo em todas as regiões do estado do Paraná, de modo a atender as necessidades das Unidades de Execução Técnico-Científicas da Polícia Científica.
- 1.6 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.7 A convocação para as vagas ofertadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Polícia Científica do Paraná/SESP, dentro do prazo de validade do concurso, observadas as restrições orçamentárias ou fatos supervenientes, inclusive decorrentes de alteração legislativa.
- 1.8 Os requisitos e as atribuições das funções relativas ao cargo e função estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.9 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.10 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações nos endereços eletrônicos [www.institutoaacp.org.br](http://www.institutoaacp.org.br) e [www.policiacientifica.pr.gov.br](http://www.policiacientifica.pr.gov.br)
- 1.11 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, a sua leitura é responsabilidade do candidato inscrito, não sendo possível a alegação de desconhecimento das informações constantes deste Edital.

## **2. DOS CARGOS**

- 2.1 A região de lotação, o código do cargo, o cargo/função, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência – PcD, as vagas reservadas aos afrodescendentes e a carga horária semanal são estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.1**

<b>Região de Lotação</b>	<b>Código do cargo</b>	<b>Cargo/Função<sup>(1)</sup></b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas PcD<sup>(2)</sup></b>	<b>Vagas Afrodescendentes<sup>(3)</sup></b>	<b>Carga Horária</b>
Capital e litoral	201	AAPO <sup>(1)</sup> – Auxiliar de Necropsia	1	-	-	40 (quarenta) horas semanais, 8 (oito)

	202	AAPO – Auxiliar de Perícia	2	-	-	horas diárias, ou regime especial*
Centro-leste	203	AAPO – Auxiliar de Necropsia	2	-	-	
	204	AAPO – Auxiliar de Perícia	1	-	-	
Nordeste	205	AAPO – Auxiliar de Necropsia	2	-	-	
	206	AAPO – Auxiliar de Perícia	1	-	-	
Noroeste	207	AAPO – Auxiliar de Necropsia	2	-	-	
	208	AAPO – Auxiliar de Perícia	1	-	-	
Sudoeste	209	AAPO – Auxiliar de Necropsia	2	-	-	
	210	AAPO – Auxiliar de Perícia	2	-	-	

\* Cargos e funções que exijam, por força de condições de trabalho, desempenho diferente da jornada normal ou que prestem serviços aos sábados, domingos e feriados, adotarão regulamentação própria ou as regras já estabelecidas pelo Governo do Estado, na forma da legislação vigente.

<sup>(1)</sup> Cargo AAPO: Agente Auxiliar da Perícia Oficial – As atribuições e os requisitos dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

<sup>(2)</sup> Não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

<sup>(3)</sup> Não haverá reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

2.2 As Unidades de Execução Técnico-Científicas da Polícia Científica abrangidas por região são:

2.2.1 Capital e litoral: Curitiba e Paranaguá.

2.2.2 Centro-leste: Guarapuava, Ponta Grossa, Telêmaco Borba e União da Vitória.

2.2.3 Nordeste: Apucarana, Ivaiporã, Jacarezinho e Londrina.

2.2.4 Noroeste: Campo Mourão, Maringá, Paranavaí e Umuarama.

2.2.5 Sudoeste: Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Pato Branco e Toledo.

2.2.6 O candidato aprovado poderá ser lotado, a critério da Administração Pública, em qualquer Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica que compõe a região para a qual concorreu, ou ainda em futura Unidade a ser estabelecida em municípios daquela região.

2.3 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

2.4 Subsídio inicial de R\$ 4.323,44 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) e Auxílio-Alimentação de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

### 3. REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

3.1 São requisitos para o ingresso no cargo (ambas as funções):

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) possuir a escolaridade exigida (**conforme ANEXO I deste Edital**) e demais requisitos para o exercício do cargo, conforme Lei Estadual 18.008/2014;

g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

h) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, realizada pela Polícia Científica do Paraná;

i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;

j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver amparado pelas seguintes normas:

- a) Lei Estadual nº 19.695, de 12 novembro de 2018, para candidatos baixa renda;
- b) Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, para candidatos que tenham prestado serviço eleitoral;
- c) Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, para candidatos Doador de Sangue e/ou Medula Óssea.
- 4.1.1 O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, devendo cumprir as exigências estabelecidas nas legislações indicadas nas alíneas descritas no item 4.1.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **09h00min do dia 02/03/2023 às 23h59min do dia 06/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/ DF**, mediante preenchimento do Formulário Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) optar pelo link específico do Formulário Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) preencher de forma completa e correta o Formulário Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6;
- c) realizar o envio dos documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6 no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 4.2.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nesta modalidade, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) enviar os documentos exigidos previstos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6 em cópia ilegível.
- 4.2.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.2.3 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente à isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.3 Candidato baixa renda:**
- 4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção baixa renda;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou ser membro de família de baixa renda, nos termos de regulamento do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 4.4 Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral:**
- 4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção eleitor;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar documento expedido pela Justiça Eleitoral, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições, devendo comprovar ao serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- 4.5 Candidato Doador de Sangue:**
- 4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção doador de sangue;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar atestado de comprovação do ato de doação promovida por órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município, contendo, no mínimo, duas doações durante um período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação deste Edital.
- 4.6 Candidato Doador de Medula Óssea:**
- 4.6.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção “Doador de Medula Óssea”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia da carteira de doador e/ou declaração de Doador de Medula Óssea emitida pelo REDOME.
- 4.7 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.8 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias destes.
- 4.9 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.10 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **15/03/2023** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.12 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso no período das **00h00min do dia 16/03/2023 às 23h59min do dia 17/03/2023, observado horário oficial de Brasília/ DF**, por intermédio do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.12.1 As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da

taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **24/03/2023** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

- 4.12.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), até as **23h59min do dia 30/03/2023**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.12.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
- 4.14 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir do dia **15/03/2023**.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

---

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min. do dia 02/03/2023 às 23h59min. do dia 30/03/2023, observado horário oficial de Brasília/ DF**, por intermédio do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
  - imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.3 até a data estabelecida no subitem 5.7 deste Edital.
- 5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento da confirmação de pagamento de sua taxa de inscrição, enviada pela instituição financeira.
- 5.5.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Polícia Científica do Paraná/SESP, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.7 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **31 de março de 2023**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.7.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.7, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.8 O Instituto AOCp, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.7 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 5.8.1 A Polícia Científica do Paraná/SESP e o Instituto AOCp não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.8.2 Não serão aceitas inscrições pagas em PIX, cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de agendamento de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.9 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **00h00min. do dia 10/04/2023 até as 23h59min do dia 11/04/2023, observado o horário oficial de Brasília/ DF**.

## 6. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

---

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada área e das que vierem a ser ofertadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições da área sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital referente às pessoas com deficiência são correspondentes à Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por área, nos termos do § 2º, do artigo 54, da Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a área para a qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo, conforme previsto no subitem 6.12.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
  - b) cuidado pessoal;
  - c) habilidades sociais;
  - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - e) saúde e segurança;
  - f) habilidades acadêmicas;
  - g) lazer e
  - h) trabalho;
- V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
- 6.4.2.1 O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.2.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.3 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às

- vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **06/04/2023**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **00h00min do dia 10/04/2023 até as 23h59min do dia 11/04/2023, observado horário oficial de Brasília/DF**.
- 6.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo Instituto AOCp para perícia médica preliminar, a ser realizada pela Polícia Científica do Paraná/SESP, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com a finalidade de verificar a compatibilidade entre as atribuições da área a ser ocupada e a deficiência constatada, nos termos do art. 44, do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 6.8.1 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD.
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da área, será eliminado do concurso, conforme previsto no subitem 6.1.3.
- 6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da área.
- 6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem da ampla concorrência.
- 6.16 Quanto ao resultado da perícia médica preliminar, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 22 deste Edital.

## **7. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

- 7.1 Conforme previsto na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem afrodescendentes.
- 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).
- 7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se afrodescendente, conforme art. 4º da Lei Estadual 14.274/2003.
- 7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.
- 7.3.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.
- 7.3.2.1 Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 14.274 de dezembro de 2003.
- 7.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato: [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), até a data de 18/04/2022, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Área e número de Inscrição.
- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, que se declararam pretos ou pardos.
- 7.4.1 Os candidatos afrodescendentes concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
- 7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.6 **Os candidatos inscritos como afrodescendentes, classificados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCp, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para participação do procedimento de**

verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Estadual nº 14.274/2003, analisando o fenótipo de candidato afrodescendente. O documento da autodeclaração como afrodescendentes, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será fornecido pelo Instituto AOCP.

- 7.6.1 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalentes a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, podendo ser convocados em número superior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 7.6.2 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como afrodescendente que for considerado apto na Avaliação Médica até o limite máximo previsto no subitem 7.6.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.6.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Avaliação Médica, até o limite máximo previsto no subitem 7.6.1, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.6.4 O Instituto AOCP constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 7.7 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.8 **O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).**
- 7.8.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
- 7.8.2 O não envio das fotos, documentos e vídeo, ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.
- 7.9 **Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCP as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:**
- acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto AOCP – [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br);
  - inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
  - anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
  - anexar 1 (uma) foto colorida de frente, conforme orientação do item 7.9.6.1;
  - anexar 1 (uma) foto colorida de perfil, conforme orientação do item 7.9.6.1;
  - anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, conforme orientação do item 7.9.6.2;
  - anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 7.9.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
    - ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
  - o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).**
- 7.9.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 7.9.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 7.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.
- 7.9.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 7.9.6 Padrões para fotos e vídeo:
- 7.9.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCP devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- que o fundo da foto seja em um fundo branco;
  - que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
  - não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
  - que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
  - no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

**Recomendação para o envio de Fotografia – Frontal**

- Candidato deve estar de frente, com o foco no rosto, da parte do pescoço para cima
- Tipo de arquivo: **jpg, jpeg, png ou pdf**
- Fundo branco
- Tamanho do arquivo: **até 20 MB**
- Faça a foto contra a luz



**Recomendação para o envio de Fotografia – Perfil**

- Candidato deve estar de frente, com o foco no rosto, da parte do pescoço para cima
- Tipo de arquivo: **jpg, jpeg, png ou pdf**
- Fundo branco
- Tamanho do arquivo: **até 20 MB**
- Faça a foto contra a luz



- 7.9.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto AOCP deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
  - b) que o candidato tenha postura corporal reta;
  - c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
  - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
  - e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou afrodescendente, da cor preta ou parda”.**
- 7.9.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 7.9 e 7.9.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 7.9.6.4 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 7.1 e os critérios fenótipos do candidato.
- 7.9.6.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.10 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos, vídeo e documentos.
- 7.11 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos afrodescendentes estará sujeito:
- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
  - b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.12 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **06/04/2023**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **00h00min do dia 10/04/2023 até as 23h59min do dia 11/04/2023, observado horário oficial de Brasília/DF**.
- 7.13 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 22 deste Edital.
- 7.14 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Banca Examinadora de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.15 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.16 As decisões da comissão recursal constituem última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 7.17 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE**

---

- 8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:
- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme Lei Estadual 18.419/2015.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme Lei Estadual 18.419/2015, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou nos quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;
- 8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
- 8.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 8.1.4 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social,



deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 8.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

8.1.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCPE e a Polícia Científica do Paraná/SESP reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.1.4.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.

## **8.2 Da candidata lactante:**

8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

8.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);

8.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 21 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de Prova acompanhada de uma fiscal.

8.2.5 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos.

8.2.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova, em igual período.

**8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.5, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.1.4 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período 09h00min do dia 02/03/2023 até as 23h59min do dia 31/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

8.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

8.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCPE, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.5.1 O Instituto AOCPE não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.6 O Instituto AOCPE não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **06/04/2023**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período **00h00min do dia 10/04/2023 até as 23h59min do dia 11/04/2023, observado horário oficial de Brasília/DF**.

## **9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

---

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável de **06/04/2023**.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato afrodescendente, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período da **00h00min. do dia 10/04/2023 até as 23h59min. do dia 11/04/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF**.

9.4 O Instituto AOCPE, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão do Concurso, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado no edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

## **10. DAS FASES DO CONCURSO**

---

10.1 O Concurso Público será realizado com as seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

Cargo/ Função	Fase	Tipo de Prova	Área de conhecimento	Nº de Questões	Valor por Questões (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter	
– Agente Auxiliar da Perícia Oficial/ Auxiliar de Perícia	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	13	1	13	Eliminatório e Classificatório
				Noções de Informática	10	1	10	
				Matemática	12	1	12	
			Conhecimentos Específicos	Noções Básicas de Biologia e Anatomia Humanas	5	1	5	
				Noções de Medicina Legal	12	1	12	
				Redação e Comunicação Oficial	3	1	3	
				Noções de Criminalística	10	1	10	
				Noções de Física	5	1	5	
			Legislação	10	1	10		
			<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>80</b>	
Redação	De acordo com o Item 13	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>20</b>				
2º	Teste de Aptidão Física	De acordo com o Item 14	-	-	-	Eliminatório		
3º	Avaliação Psicológica	De acordo com o Item 15	-	-	-	Eliminatório		
4º	Visita Técnica	De acordo com o Item 16	-	-	-	Eliminatório		
5º	Investigação Social	De acordo com o Item 17	-	-	-	Eliminatório		
6º	Avaliação de Títulos	De acordo com o Item 18	-	-	<b>20</b>	Classificatório		
7º	Avaliação Médica	De acordo com o Item 19	-	-	-	Eliminatório		
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>120</b>	<b>----</b>	

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3 A Prova Objetiva será composta de **80 (oitenta)** questões, distribuídas por áreas de conhecimento gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **5 (cinco) horas**. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas com apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

**10.4 Para não ser eliminado do concurso o candidato deverá atingir pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, bem como obter a pontuação mínima definida para a Prova de Redação (item 13.2.1), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**

## 11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva e a prova de redação serão aplicadas nas cidades de **Curitiba, Londrina e Cascavel, Estado do Paraná**.

11.1.1 O Instituto AOCPP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos conforme as necessidades.

11.2 A prova objetiva e a prova de redação serão aplicadas na data de **07 de maio de 2023**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.institutoaocpp.org.br](http://www.institutoaocpp.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.2.1 Caso haja necessidade de alteração na data de aplicação da prova objetiva e da prova de redação, a nova data será divulgada com a maior antecedência possível através do endereço eletrônico [www.institutoaocpp.org.br](http://www.institutoaocpp.org.br)

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos e/ou feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

- 11.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de prova deverá ser emitido pelo próprio candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir de **02 de maio de 2023**.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento na data e no horário determinado.
- 11.4 O local de realização da Prova Objetiva e da Prova de Redação, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, cópia de documento online com QR Code para conferência, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva e Prova de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 11.8.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados nos itens 21.1.4 e 21.1.5 deste Edital;
- 11.8.7 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados nos itens 21.1.4 e 21.1.5 deste Edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados nos itens 21.1.4 e 21.1.5 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 11.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva e da Prova de Redação, salvo o previsto nos subitens 8.2.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar a Prova Objetiva e a Prova de Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os campos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 11.20 A Prova Objetiva terá a duração de 5 (cinco) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva da Redação. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta.
- 11.22 A Prova Objetiva e Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas dos itens 10 e 13 deste Edital.
- 11.23 Referente às condições de biossegurança, serão consideradas as normas/decretos do Estado vigentes à época da aplicação da prova.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados **1 (um)** dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 22 deste Edital.

## 13. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 13.1 A Prova de Redação será realizada juntamente à Prova Objetiva.
- 13.1.1 Somente será corrigida a Prova de Redação do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e que estiver classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 13.1, e que não tenha sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 13.1, terão sua Prova de Redação corrigida.
- 13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

**TABELA 13.1**

Código do cargo	Unidade de Lotação	Cargo Agente Auxiliar da Perícia Oficial (AAPO) - Função	Classificação máxima para correção da Prova de Redação Ampla concorrência	Classificação máxima para correção da Prova de Redação Vagas PcD	Classificação máxima para correção da Prova de Redação Vagas Afrodescendentes
201	Capital e Litoral	AAPO – Auxiliar de Necropsia	50	5	10
202		AAPO – Auxiliar de Perícia	100	5	10
203	Centro-Leste	AAPO – Auxiliar de Necropsia	100	5	10
204		AAPO – Auxiliar de Perícia	50	5	10
205	Nordeste	AAPO – Auxiliar de Necropsia	100	5	10
206		AAPO – Auxiliar de Perícia	50	5	10
207	Noroeste	AAPO – Auxiliar de Necropsia	100	5	10

208		AAPO – Auxiliar de Perícia	50	5	10
209	Sudoeste	AAPO – Auxiliar de Necropsia	100	5	10
210		AAPO – Auxiliar de Perícia	100	5	10
<b>TOTAL DE CANDIDATOS CONVOCADOS</b>			<b>800</b>	<b>50</b>	<b>100</b>

- 13.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “dissertação”. O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
- 13.2.1 A correção da Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por Banca Corretora, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos. O candidato deverá atingir o mínimo de 7 (sete) pontos do total da pontuação máxima prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.3 A Prova de Redação será avaliada considerando-se os aspectos presentes na tabela 13.2.

**TABELA 13.2**

ASPECTOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Atendimento ao tema; informatividade e argumentação articuladas à temática proposta.	05
2	Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa.	05
3	Coerência (progressão, articulação, não-contradição) / Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos).	05
4	Atendimento à modalidade textual (estrutura e organização do texto dissertativo, argumentativo, expressividade e adequação vocabular).	05
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO</b>		<b>20</b>

- 13.4 A Folha de Redação Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.
- 13.5 O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) linhas para elaborar a versão definitiva da Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 20 (vinte) linhas permitida para a elaboração de seu texto.
- 13.6 O candidato, para a Prova de Redação:
- deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha de Redação Definitiva, sendo que poderá utilizar a Folha de Rascunho contida no Caderno de Provas, mas que não será apreciada na avaliação;
  - deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta;
  - não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
  - deverá seguir e obedecer às instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.
- 13.7 O candidato terá sua Prova de Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:
- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir do tema proposto;
  - não desenvolver o tema na modalidade de escrita exigida;
  - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
  - redigir seu texto a lápis, ou com tinta de cor diferente de azul ou preta;
  - não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
  - apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 13.7.1 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 13.5, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 13.8 Não será corrigida e/ou lida a Folha de Redação Definitiva que for preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado na folha de rosto, amassada ou danificada de qualquer modo.
- 13.9 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

- 13.9.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para, somente então, ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 13.9.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: “Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida”.
- 13.10 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do Item 22 deste Edital.
- 13.11 Os recursos de qualquer tipo contra o resultado da Redação, não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, sob pena de não serem analisados.
- 13.11.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

## 14. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

---

- 14.1 O Teste de Aptidão Física será realizado na cidade de **Curitiba, Estado do Paraná**.
- 14.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que for aprovado na forma estabelecida no subitem 10.4 e subitem 13.2.1 da Prova da Redação.
- 14.2 O Teste de Aptidão Física é de caráter eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, sendo eliminado do certame o candidato considerado INAPTO.**
- 14.2.1 Os testes que compõem o Teste de Aptidão Física serão os seguintes: Impulsão horizontal, Barra fixa e Corrida de 12 (doze) minutos, conforme descrito nas Tabelas 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5.
- 14.2.2 Os testes físicos serão realizados em 1 (um) único dia para o mesmo candidato, podendo ser realizado em vários dias de acordo com o quantitativo de candidatos e capacidade do local de prova.
- 14.2.3 Será considerado “apto” o candidato que realizar os esforços igual ou superior aos previstos nas Tabelas 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5, sendo considerado “inapto” aquele que não alcançar o mínimo previsto nas Tabelas ou que deixar de realizar quaisquer dos testes que compõem a Aptidão Física.
- 14.2.4 Não será dada segunda chance a qualquer dos candidatos para realização dos testes que compõem a Aptidão Física, não importando o motivo alegado.
- 14.3 O local, a data e o horário do Teste de Aptidão Física, assim como normas complementares pertinentes, serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização do Teste de Aptidão Física.**
- 14.3.1 O candidato que não comparecer ao local da avaliação, no horário determinado para o início de sua realização, será automaticamente excluído do concurso.
- 14.3.2 Não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Teste de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.
- 14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, munidos de:
- a) documento oficial de identificação com foto (original);
  - b) roupa apropriada para prática de atividades físicas;
  - c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data de realização dos testes. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, expedido por médico, ao candidato, em papel timbrado e estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 14.4.1 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar esforço físico sem restrições, levando em consideração os exercícios a serem realizados no Teste de Aptidão Física prevista neste Edital.
- 14.4.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física, ou a realizar esforço físico sem restrição, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.
- 14.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei Nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.
- 14.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do Teste de Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 14.4.5 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento online, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 14.5 O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização do mesmo.
- 14.5.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 14.5.2 O candidato que vier a se acidentar, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos esforços do Teste de

Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

- 14.5.3 Ao final de cada teste, independentemente da aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
- 14.5.4 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 14.5.5 Não haverá nenhuma adaptação no Teste de Aptidão Física para candidatos inscritos na categoria pessoa com deficiência (PcD), em alinhamento com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), no RE 676335.
- 14.6 À candidata que comprovar gravidez é facultado:**
- 14.6.1 Realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se considere em condições físicas para isso;
- 14.6.2 Requerer a realização de prova física em até 120 (cento e vinte) dias após o parto ou término do período gestacional, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do certame;
- 14.6.2.1 Esta única exceção decorre da Orientação Administrativa nº 44-PGE-PR, que apregoa, em alinhamento com o que decidiu o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1058333/PR, em 27/07/2020, com repercussão geral reconhecida: “É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público”.
- 14.6.3 Requerer a realização da prova física em até 30 (trinta) dias em casos de aborto ou feto natimorto. (Incluído pela Lei nº 19.587/2017).
- 14.6.4 As candidatas que não estiverem aptas a realizar a prova física nos prazos máximos previstos nos subítemes anteriores serão eliminadas do concurso.
- 14.7 O resultado da avaliação de cada esforço físico deverá ser informado ao candidato imediatamente após a sua realização.**
- 14.8 O Teste de Aptidão Física será realizado e avaliado de acordo com o descrito nas Tabelas 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5.**

**TABELA 14.2**

<b>TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL</b>
<b>MASCULINO: mínimo 1,70m</b>
<b>FEMININO: mínimo 1,30m</b>
A metodologia de preparação e execução do Teste de Impulsão Horizontal obedecerá aos seguintes critérios:  <b>a) posição inicial:</b> ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial, em pé, estático, com os pés paralelos e sem tocar a linha; <b>b) execução:</b> ao comando “iniciar”, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até a marca no solo, de qualquer parte do corpo do candidato que estiver mais próxima da linha; <b>c) durante a execução do teste:</b> a marcação levará em consideração as seguintes observações: A última parte do corpo (mais próxima da linha de saída) que tocar o solo será referência para a marcação; Na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência. O Teste de Impulsão Horizontal será realizado em piso adequado, em uma superfície plana e uniforme.  Não será permitido ao (a) candidato(a): a) receber qualquer tipo de ajuda física; b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão; c) perder o contato de nenhum dos pés com o solo antes da impulsão; d) tocar com o(s) pé(s) na linha de medição inicial (salto “queimado”); e) projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.

**TABELA 14.3**

<b>TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA – MASCULINO</b>
<b>Número mínimo de repetições: 03</b>
A metodologia de preparação e execução do Teste Dinâmico de Barra Fixa obedecerá aos seguintes critérios:  <b>a) posição inicial:</b> ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação e supinação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo; <b>b) execução:</b> ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial; <b>c) durante a execução do teste:</b> a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos; b) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato. Ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas. A contagem será encerrada quando: a) o candidato permanecer o tempo referente a pontuação máxima; b) o candidato ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo; c) flexionar joelhos ou quadril; d) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.  Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa: a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo; b) após a

tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos; d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; e) apoiar o queixo na barra; f) realizar a “pedalada”; g) realizar o “chute”; h) estender o pescoço; i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial.

**OBS.** Quando da realização do teste dinâmico de barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

**TABELA 14.4**

<b>TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA – FEMININO</b>	
<b>Tempo mínimo em suspensão: 15 segundos</b>	
A metodologia de preparação e execução do Teste Estático de Barra Fixa obedecerá aos seguintes critérios:	
<p><b>a) posição inicial:</b> ao comando “em posição”, a candidata deverá deparar-se na barra com pegada livre (pronada ou supinada) mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo receber ajuda para atingir essa posição;</p> <p><b>b) execução:</b> ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra como queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por 25 (vinte e cinco) segundos completos sob pena de eliminação.</p> <p><b>c) durante a execução do teste:</b> ao final da execução, o fiscal avisará o tempo decorrido. A cronometragem será encerrada quando: a) a candidata permanecer o tempo referente a pontuação máxima; b) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo; c) flexionar joelhos ou quadril; d) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.</p>	
<p>Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa: a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo; b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos; d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; e) apoiar o queixo na barra; f) realizar a “pedalada”; g) realizar o “chute”; h) estender o pescoço; i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.</p>	
<p><b>OBS.</b> Quando da realização do teste estático de barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.</p>	

**TABELA 14.5**

<b>TESTE DE CORRIDA</b>	
<b>Masculino</b>	<b>Marca Mínima: 2.000 metros</b>
<b>Feminino</b>	<b>Marca Mínima: 1.600 metros</b>
<b>TEMPO DE EXECUÇÃO: 12 minutos</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
<p><b>Execução:</b> O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos: a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida, em pista aferida e marcada, sendo permitido andar durante o percurso, e não permitido parar ou sentar durante o percurso; b) o início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitido por sinal sonoro; c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão; d) O candidato terá direito a uma única tentativa para realizar essa prova;</p> <p>Não será permitido ao candidato: a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela comissão avaliadora; b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física; c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.</p> <p>Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.</p> <p>O candidato que percorrer a distância mínima exigida (1.600 metros para sexo feminino e 2.000 metros para sexo masculino) em tempo inferior a 12 (doze) minutos, poderá deixar a pista SE ORIENTADO PELO AVALIADOR DA BANCA EXAMINADORA. Será vedado ao candidato, durante a corrida, a utilização de equipamentos eletrônicos que possam pôr em risco a integridade do candidato ou de outras pessoas durante a realização deste teste.</p>	

14.9 O Instituto AOCPC será responsável pela coordenação e aplicação dos testes e filmará todos os esforços físicos executados



pelos candidatos, as gravações são de uso exclusivo do Instituto AOCB e em hipótese alguma serão disponibilizadas ao candidato.

- 14.9.1 Não serão contabilizadas as repetições de cada esforço, que forem executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para correção.**
- 14.9.2 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por membro da banca examinadora.
- 14.9.3 O candidato que, por qualquer motivo, interromper a execução de algum teste, não poderá retomar execução do mesmo.
- 14.10 Se, durante a realização do Teste de Aptidão Física, houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização da avaliação em condições normais de prova, o Instituto AOCB poderá suspender tais atividades e marcar nova(s) data(s) para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado do Instituto AOCB, a ser divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 14.11 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 22 deste Edital.
- 14.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização do Teste de Aptidão Física portando armas. O Instituto AOCB não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

## **15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

---

- 15.1 A Avaliação Psicológica será realizada na cidade de **Curitiba, Estado do Paraná**.
- 15.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida nos subitens 10.4 e 13.2.1, ter sido convocado e considerado Apto no Teste de Aptidão Física, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.2 Para efeitos deste Edital, considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo e função.
- 15.2.1 A avaliação psicológica tem por objetivo verificar se o candidato demonstra as competências pessoais necessárias para o bom desempenho da função, considerando as atividades a serem desempenhadas descritas no respectivo Perfil Profissiográfico, e terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado Indicado ou Não-indicado.
- 15.3 A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia.
- 15.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 15.5 O local, a data e o horário da realização da avaliação psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- 15.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 15.5.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei no 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 15.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da avaliação psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 15.5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 15.5.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 15.5.6 Não haverá segunda chamada para a avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, no local e horários previstos para a sua realização.
- 15.5.7 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinado no Edital de convocação para esta fase do certame.
- 15.6 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
- 15.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
- 15.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
  - b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, anotações, impressos ou similares, máquina

- calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação psicológica;
- h) for considerado não indicado para o cargo.
- 15.9 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados não recomendado.
- 15.9.1 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 22 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.
- 15.10 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) será assegurado ao candidato não indicado conhecer as razões que determinaram a sua não indicação na Avaliação Psicológica;
- b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica, do candidato considerado não indicado, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;
- c) não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados, durante a entrevista devolutiva da avaliação psicológica;
- d) será entregue ao candidato uma cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo;
- e) somente o candidato poderá ter acesso à documentação pertinente a sua avaliação psicológica, na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCF, não sendo permitido, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.

## 16. DA VISITA TÉCNICA

---

- 16.1 A Visita Técnica é de caráter eliminatório, e poderá ser realizada nas cidades de **Curitiba, Londrina e Cascavel, Estado do Paraná**.
- 16.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida nos subitens 10.4 e 13.2.1, ter sido convocado e aprovado nas fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 16.2 A Visita Técnica tem por objetivo oportunizar ao candidato conhecer a estrutura física, pessoal e rotinas de trabalho relacionadas ao cargo.
- 16.2.1 A Visita Técnica consistirá na permanência do candidato em uma das Unidades da Polícia Científica do Paraná/SESP, em data e horário a ser determinado em edital específico.
- 16.3 O candidato que não comparecer à visita técnica será eliminado do Concurso Público.
- 16.4 Quanto ao resultado da Visita Técnica, caberá interposição de recurso nos termos do Item 22 deste Edital.

## 17. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

---

- 17.1 A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada de forma remota. O candidato não receberá nota, será considerado “apto” ou “inapto”, para o cargo.
- 17.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida nos subitens 10.4 e 13.2.1, ter sido convocado e aprovado nas fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 17.2 Esta fase terá início logo após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, contudo, o período para a entrega da documentação necessária para esta fase será divulgado em data oportuna.
- 17.3 A investigação social é de competência da Polícia Científica do Paraná/SESP e será realizada pela mesma.
- 17.4 O candidato preencherá para fins de investigação a FIC – Ficha de Informações Confidenciais da Investigação Social, presente no Anexo III deste Edital, que deverá ser preenchida e encaminhada por meio eletrônico, dentro do prazo que será devidamente previsto no edital de convocação para esta fase.
- 17.5 Os candidatos convocados para a Investigação Social deverão enviar a documentação necessária para esta fase através de link específico, no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) no período a ser oportunamente divulgado.
- 17.6 A FIC – Ficha de Informações Confidenciais deverá ter seu preenchimento conforme Anexo III, disponível no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), inclusive com foto e acompanhada de:
- a) certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou Varas de Execução Penal (se houver) das cidades

- nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil dos estados onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
- 17.7 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.
- 17.8 Serão desconsiderados os documentos rasurados.
- 17.9 A Comissão do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 17.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado inapto na investigação social.
- 17.11 Será também passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- a) deixar de apresentar a FIC e quaisquer dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos em Edital;
- b) apresentar documento ou certidão falsos;
- c) apresentar certidão com expedição fora do prazo, previsto no item 17.7;
- d) tiver sua conduta enquadrada como fato que afeta a caracterização de procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável, conforme regulamentação de lei, com trânsito julgado;
- f) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIC ou de suas atualizações.
- 17.12 Os documentos acima referidos relativos à investigação social deverão ser enviados por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data aprazada, conforme convocação em Edital específico.

## **18. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

---

- 18.1 A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será realizada de forma remota.
- 18.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida nos subitens 10.4 e 13.2.1, ter sido convocado e aprovado nas fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 18.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Avaliação de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital específico a ser publicado oportunamente.
- 18.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 18.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 18.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCp, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 18.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Avaliação de Títulos deverão:
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br);
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 18.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 18.4 A Avaliação de Títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com a Tabela 18.1 deste Edital;
- 18.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as informações para análise.
- 18.6 As informações dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 18.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 18.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertençam ao(a) candidato(a).
- 18.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Avaliação de Títulos.
- 18.10 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição.
- 18.11 Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 18.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, após o prazo definido em edital.
- 18.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

**TABELA 18.1**

<b>AVALIACÃO DE TÍTULOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria “C”, “D” ou “E”	6	6
2	Curso técnico adicional, incluindo-se a verticalização, de acordo com o estabelecido pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC (CNCT – 4ª Edição).	7 (por título)	14
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>20</b>

- 18.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 18.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Avaliação de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 18.16 Quanto ao resultado da Avaliação de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 22 deste Edital.

## **19. DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

- 19.1 A Avaliação Médica é de caráter eliminatório, e será realizada preferencialmente de forma remota, através da análise dos exames e atestados médicos requeridos para esta fase e relacionados no subitem 19.4.1.
- 19.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida nos subitens 10.4 e 13.2.1, tiver sido convocado e aprovado nas fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 19.1.2 Os candidatos convocados para a Avaliação Médica deverão enviar a documentação digitalizada relacionada no subitem 19.4.1, necessária para esta fase, através de link específico, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período a ser oportunamente divulgado através de edital específico.
- 19.1.3 O candidato assume inteira responsabilidade pelos documentos anexados para esta fase, sendo totalmente vedada a substituição ou a inclusão dos documentos indicados no item 19.4.1 do Edital, após a confirmação do envio pelo candidato e o encerramento do prazo previsto em Edital específico.
- 19.1.4 O candidato deve verificar a ordem e a posição corretas dos itens apresentados no sistema, anexando os documentos correspondentes.
- 19.2 A Avaliação Médica será realizada por equipe médica da Polícia Científica do Paraná/SESP.
- 19.2.1 A equipe médica da Polícia Científica procederá à análise dos exames e documentos apresentados pelo candidato, e o resultado será disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)
- 19.2.2 A equipe médica da Polícia Científica, após análise e procedimentos necessários, poderá solicitar o comparecimento presencial do candidato e/ou solicitar o envio de correspondência contendo os documentos originais ou complementares, e emitirá laudo atestando o estado de saúde do candidato, indicando-o como apto ou inapto à posse no cargo;
- 19.3 Os Exames de Saúde solicitados no subitem 19.4.1 deverão ser custeados integralmente pelo candidato.
- 19.4 Dos Exames de Saúde:
- 19.4.1 Quando convocado, o candidato deverá providenciar e entregar os seguintes exames:
- hemograma completo;
  - glicemia em jejum;
  - gama glutamil transferase;
  - parcial de urina;
  - ureia;
  - creatinina;
  - hepatite C (anti-HCV);
  - raio-X de tórax com laudo firmado por radiologista no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
  - eletroencefalograma e avaliação neurológica, firmada por neurologista ou neurocirurgião onde conste o seu número do CRM e do RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
  - avaliação oftalmológica com exame de acuidade visual, firmada por oftalmologista onde conste o seu número do CRM e do RQE (Registro de Qualificação de Especialista) - será exigida como parâmetro de aprovação a acuidade visual a 6 (seis) metros de distância, cuja a avaliação será em cada olho, separadamente. Na acuidade visual, com correção, serão aceitos os parâmetros 20/20 em ambos os olhos, e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho;
  - audiometria;
  - eletrocardiograma e avaliação cardiológica, firmada por cardiologista onde conste o seu número do CRM e do RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
  - avaliação ortopédica com atestado médico citando ausência ou não de possíveis deformidades estruturais e anomalias

morfológicas consideradas incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo ao qual concorre, firmado por ortopedista no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;

o) avaliação psiquiátrica com laudo firmado por psiquiatra no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;

p) Toxicológico - exame com janela de detecção mínima de 90 dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de: maconha e metabólitos do delta-9THC; cocaína; anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); opiáceos; mazindol.

- 19.5 A data de realização dos exames laboratoriais, de imagem dos exames complementares e das avaliações não deve ser superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação, sob pena de o candidato não ser submetido ao exame médico e ser desclassificado do Concurso Público.
- 19.6 O candidato que entregar os exames e documentos de forma incompleta, que os envie fora dos prazos estabelecidos ou ainda, que for considerado inapto será desclassificado do Concurso Público.
- 19.7 Os documentos anexados que não corresponderem aos itens relacionados serão automaticamente indeferidos e invalidados.
- 19.8 Os exames médicos e laboratoriais podem demorar alguns dias para ficarem prontos, dessa forma, o candidato deverá providenciar de imediato a realização dos exames, pois não serão aceitos protocolos.
- 19.9 Nos exames de imagens (radiografias) em que não seja possível o envio de vias digitalizadas na forma acima indicada, é obrigatório o envio do laudo exigido pelo Edital.
- 19.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos e exames protocolados.
- 19.11 Caso haja dúvidas nos resultados de alguns exames, poderá, por determinação da equipe médica, ser solicitado ao candidato, esclarecimentos e/ou novos exames.
- 19.12 Estará impedido de nomeação no cargo o candidato que:
- a) Deixar de enviar qualquer um dos exames relacionados no subitem 19.4.1;
  - b) For considerado INAPTO para a atividade do cargo na Avaliação Médica;
  - c) Incidir em condição clínica que conste no anexo IV do presente Edital, tornando-o INAPTO para o exercício do cargo.
- 19.13 Será dispensada de apresentar exame radiológico, conforme alínea h, do subitem 19.4.1, a candidata grávida, que deverá anexar atestado médico informando sua condição de gravidez e contraindicando o exame radiológico.
- 19.13 Quanto ao resultado da Avaliação Médica, caberá interposição de recurso nos termos do Item 22 deste Edital.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL**

---

- 20.1 Será considerado classificado ou habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação estabelecida nos subitens 10.4 e 13.2.1, tiver sido convocado e aprovado em todas as fases, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 20.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observando-se o código e cargo/função concorridos.
- 20.2 Para todos os códigos e cargo/função, a Nota Final dos candidatos será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva, na Prova de Redação e Avaliação de Títulos.
- 20.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
  - b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - c) obtiver maior pontuação em Matemática;
  - d) obtiver maior pontuação em Noções de Medicina Legal;
  - e) obtiver maior pontuação em Noções de Criminalística;
  - f) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;
  - g) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal);
  - h) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 20.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, observado o código e cargo/função para o qual o candidato se inscreveu, ordenado da seguinte forma:
- a) os candidatos serão ordenados por código e cargo/função de acordo com os valores decrescentes da nota final no Concurso Público, observados os critérios de desempate descritos no item 20.3 deste Edital.
  - b) serão publicadas três listas, sendo uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, e duas especiais, com a relação dos candidatos inscritos pelo regime de cotas e que forem aprovados, salvo se não houver candidato nesta última condição.
- 20.5 O candidato eliminado, em qualquer fase do certame, será excluído do Concurso Público e não constará das listas de classificação final.

## **21. DA ELIMINAÇÃO**

---

- 21.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 21.1.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário

- determinado para o seu início;
- 21.1.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 21.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 21.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, fone de ouvido, telefone celular, *tablets*, *smartwatches*, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
  - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos, ou qualquer outro material de consulta;
  - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 21.1.5 Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches* ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 21.1.6 Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 21.1.7 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 21.1.8 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 21.1.9 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 21.1.10 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 21.1.11 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou Folha da Redação Definitiva;
- 21.1.12 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 21.1.13 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 21.1.14 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 21.1.15 For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 21.1.16 Recusar-se a ser submetido ao detector de metais;
- 21.1.17 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.19;
- 21.1.18 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 21.1.19 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame;
- 21.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 22. DOS RECURSOS

---

- 22.1 Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao Instituto AOCB, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das respectivas decisões, nas seguintes hipóteses:
- 22.1.1 Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - 22.1.2 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial;
  - 22.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva, Prova de Redação e o gabarito preliminar;
  - 22.1.4 Contra o resultado da Prova Objetiva;
  - 22.1.5 Contra o resultado da Prova de Redação;
  - 22.1.6 Contra o resultado o Teste de Aptidão Física;
  - 22.1.7 Contra o resultado da Avaliação Psicológica;
  - 22.1.8 Contra o resultado da Visita Técnica;
  - 22.1.9 Contra o resultado da Investigação Social;
  - 22.1.10 Contra o resultado da Avaliação Médica;
  - 22.1.11 Contra o resultado da Avaliação de Títulos;
  - 22.1.12 Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 22.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.
- 22.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, no link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 22.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 22.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 22.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 22.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 22 deste Edital.
- 22.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 22.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as Provas Objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

- 22.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado desta será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 22.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 22.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 22.12 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 22.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 22.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 22.15 Não serão aceitos recursos, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 22.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos deferidos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 22.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 22.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos em face das provas, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

### **23. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

---

- 23.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Polícia Científica do Paraná/SESP e publicado nos endereços eletrônicos [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em ordem classificatória, com a pontuação de todos os candidatos classificados, conforme item 20.4 deste Edital.

### **24. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO**

---

- 24.1 Serão considerados classificados neste concurso os candidatos que estiverem dentro do número de vagas estabelecidas na tabela do item 2.1.
- 24.2 Os candidatos que não constarem na relação de candidatos classificados/habilitados de acordo com os itens anteriores, estarão eliminados do concurso e não terão nenhuma classificação publicada.
- 24.3 Será formulado edital contendo as orientações e os requisitos de nomeação para investidura no cargo, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e no endereço eletrônico oficial da Polícia Científica do Paraná/SESP, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do certame.
- 24.4 O candidato classificado no concurso público poderá solicitar reclassificação para o final da lista de aprovados do concurso, mediante requerimento realizado antes da publicação do edital de que trata o subitem.
- 24.5 Além da comprovação dos requisitos constantes no item 3 e dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá o candidato providenciar os seguintes documentos:
- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
  - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
  - d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
  - f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
  - g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
  - h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
  - i) Declaração, por escrito, dos bens, direitos e valores que constituem o seu patrimônio, nos termos do art. 103, da Constituição Estadual do Paraná, no prazo determinado na legislação, por ocasião da posse, sob pena de esta não se efetivar;
  - j) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública, em formulário próprio, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil;
  - k) Declaração, por escrito, que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar, do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa da data da nomeação, nem que tenha perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
  - l) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 90 (noventa) dias antes da posse.
  - m) Título de Eleitor acompanhado de certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos 2 (dois) anos;
  - n) Certificado de reservista do serviço militar;
  - o) Diploma ou certificado de colação de grau e conclusão do respectivo curso técnico a nível de ensino médio ou curso superior, registrado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), acompanhado de histórico escolar;

- p) RG, preferencialmente, do Estado do Paraná.
  - q) demais documentos que a Polícia Científica do Paraná/SESP julgar necessários, posteriormente informados.
- 24.6 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos e/ou documentos especificados neste item implicará a eliminação definitiva do candidato.
- 24.7 O candidato que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, o que implicará sua eliminação definitiva.
- 24.8 A convocação será feita pelo Diário Oficial do Estado do Paraná e no endereço eletrônico oficial da Polícia Científica do Paraná/SESP, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do certame.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018**

---

- 25.1 O Instituto AOCPC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais dos candidatos serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988), os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
  - b) Execução de contrato entre a Polícia Científica do Paraná/SESP e o Instituto AOCPC para os fins de condução do certame;
  - c) Legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
  - d) A depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 25.1.1 O Instituto AOCPC declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Polícia Científica do Paraná/SESP, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 26.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCPC, no endereço eletrônico [www.institutoaocpc.org.br](http://www.institutoaocpc.org.br), bem como pela Polícia Científica do Paraná/SESP, através de sites oficiais, e Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 26.2 Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 26.2.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 26.2.2 Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o Instituto AOCPC julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por meio de impressão digital, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafotécnica, independente de denúncia.
- 26.3 Os candidatos que não constarem da relação de candidatos classificados (dentro do número de vagas), estarão eliminados do certame e não terão nenhuma classificação.
- 26.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes a todas as fases e etapas do Concurso Público de que trata este Edital.
- 26.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 26.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas/fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 26.7 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCPC e da Polícia Científica do Paraná/SESP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 26.8 A Polícia Científica do Paraná/SESP não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 26.9 Não será fornecido ao candidato, pela Polícia Científica do Paraná/SESP, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 26.10 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [www.institutoaocpc.org.br](http://www.institutoaocpc.org.br).
- 26.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.



- 26.12 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 26.13 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.
- 26.14 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3013-4900, ou através do e-mail de atendimento ao candidato: [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso, código, cargo/função e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Polícia Científica do Paraná/SESP, através do e-mail [concursocientifica@policiacientifica.pr.gov.br](mailto:concursocientifica@policiacientifica.pr.gov.br). São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 26.14.1 O candidato classificado ou habilitado no concurso deverá manter junto a Polícia Científica do Paraná/SESP, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço atualizado e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do código e cargo/função para o qual foi classificado ou habilitado.
- 26.15 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 23.16 A Polícia Científica do Paraná/SESP e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 26.17 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 23.19 Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Instituto AOCP e da Polícia Científica do Paraná/SESP.
- 23.20 O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pela Polícia Científica do Paraná/SESP, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 23.22 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/ PR, 02 de março de 2023.

**Ciro José Cardoso Pimenta**  
**Presidente da Comissão de Concurso**